

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CURSINHOS POPULARES DO IFSP

EDITAL Nº 158, DE 12 DE MARÇO DE 2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio de sua Pró-reitoria de Extensão (PRX), tendo em vista o estabelecido na Portaria nº 2.968, de 21 de agosto de 2015 e a Resolução nº 01/CONEX de 24 de fevereiro de 2016, torna público o presente edital de fomento às atividades de extensão.

1. Do Objeto

1.1. Seleção de até nove câmpus do IFSP para receber fomento destinado à implementação de turmas de cursinho popular, propiciando a formação acadêmica, cultural e política de jovens e adultos, desenvolvido de forma articulada a, no mínimo, duas das seguintes ações: ciclo de oficinas, ciclo de palestras, minicursos, visitas técnicas e participação em eventos.

1.2. Em cada câmpus contemplado, será aberta uma turma, cujas atividades serão desenvolvidas no período de maio a novembro de 2019.

2. Definições e diretrizes

2.1. De acordo com o Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República, projeto de extensão é definido como:

Art. 2º, Inciso II: “Projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica.”

2.2. Segundo a Portaria nº 2.968/2015:

Art. 13: “O projeto deverá ser elaborado e executado em articulação entre servidores docentes ou técnicos-administrativos, discente e membros da comunidade externa.”

2.3. São diretrizes para a elaboração dos projetos:

- 2.3.1. As propostas devem estar de acordo com a Resolução 01/16/CONEX, que regulamenta os Cursinhos Populares;
- 2.3.2. Cada proposta de Cursinho Popular deverá ser estruturada de forma a oferecer 40 vagas a jovens e adultos da população de baixa renda, oriunda da escola pública, que habita o entorno no qual o IFSP está situado;
- 2.3.3. O projeto deverá ter como objetivo a preparação dos alunos para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- 2.3.4. Deverão ser propostos planos de ensino da base nacional comum, consoantes aos Parâmetros Curriculares Nacionais, articulados com conteúdos de Direitos Humanos e Cidadania, além de propostas que contribuam para o desenvolvimento sociocultural dos discentes.
- 2.3.5. A distribuição de bolsas discentes, preferencialmente, deve estar em consonância com a proporção de vagas previstas na lei de criação dos Institutos Federais, a saber: 50% (educação profissional técnica de nível médio), 20% (licenciatura) e 30% (educação superior).

3. Da equipe de execução

- 3.1. O projeto contemplado contará com equipe de, no mínimo, quatro servidores para a orientação dos discentes-bolsistas;
- 3.2. A equipe deverá ter um coordenador do projeto, responsável pela inscrição da proposta, bem como pela coordenação da equipe para o cumprimento do item 12 deste edital;
- 3.3. Os servidores deverão anexar o termo de compromisso à inscrição, conforme modelo disponível na plataforma SUAP;
- 3.4. O não cumprimento das atribuições da equipe acarretará a suspensão do projeto.

4. Das áreas temáticas e linhas de extensão

4.1. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- 4.1.1. Comunicação;
- 4.1.2. Cultura;
- 4.1.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 4.1.4. Educação;
- 4.1.5. Meio Ambiente;
- 4.1.6. Saúde;
- 4.1.7. Tecnologia e Produção;
- 4.1.8. Trabalho.

5. Do recurso

5.1. Serão destinados, no total, R\$ 252.000,00 para a execução deste edital, compreendendo até 9 projetos;

5.2. Cada proposta poderá prever os valores máximos indicados na tabela a seguir:

TABELA 1 – QUADRO DE VALORES POR PROJETO

Natureza de despesa	Orientações	Valor máximo
Bolsas de Extensão	Bolsas de extensão com valor mensal de R\$400,00 reais para até 10 discentes, por até 7 meses.	R\$28.000,00

6. Da Pré-seleção

6.1. A pré-seleção deverá ser realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus ou equivalente, presidida, preferencialmente, pelo Coordenador de Extensão do Câmpus;

- 6.2. Caso o Coordenador de Extensão do Câmpus tenha proposta submetida a este edital, o Diretor Geral do Câmpus deverá indicar o novo presidente da Comissão;
- 6.3. Nenhum membro da Comissão que pré-avaliará os projetos poderá ter proposta submetida a este edital;
- 6.4. Todas as propostas devem ser pré-avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

7. Da Bolsa Discente – Modalidade Extensão

- 7.1. O projeto deve envolver de sete a dez discentes bolsistas;
 - 7.1.1. Os alunos bolsistas receberão apoio por meio de uma bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, conforme estabelece a Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, pelo período de até sete meses;
- 7.2. A seleção dos bolsistas deverá ocorrer por meio de edital, sob responsabilidade dos câmpus, conforme estipulado na Portaria nº 3.639, de 25 de julho de 2013, que regulamenta a Bolsa Extensão;
- 7.3. O aluno selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se por 20 horas semanais ao projeto;
- 7.4. É vedada a seleção de aluno que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição;
- 7.5. O coordenador do projeto deve anexar no SUAP o termo de compromisso do discente (Anexo VI), devidamente preenchido e assinado, até 03 (três) dias após o resultado final do edital de seleção de bolsista, sob pena de não poder participar da equipe até que seja anexado.
- 7.6. O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

8. Da proposição e da participação

- 8.1. Poderão apresentar projeto de Extensão os servidores docentes e técnico-administrativos do IFSP;
- 8.2. Na qualidade de coordenador de projeto, cada servidor pode apresentar apenas uma proposta, sendo-lhe permitido participar de outras atividades de extensão submetidas a este edital como membro de equipe;
- 8.3. O coordenador do projeto deverá preencher todos os campos dos formulários do SUAP;
- 8.4. A inscrição do projeto deverá seguir as instruções do Manual SUAP – Projetos de Extensão, disponível no site do IFSP.

9. Das inscrições

- 9.1. O prazo para inscrição das propostas inicia-se no dia 12/03/2019 e encerra-se no dia 06/04/2019;
- 9.2. As propostas deverão ser cadastradas, exclusivamente, no SUAP, disponibilizado no endereço <http://suap.ifsp.edu.br>;
- 9.3. Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o encaminhamento do formulário, exclusivamente, pela plataforma eletrônica SUAP, até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 06 de abril de 2019. A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito;
- 9.4. Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas;
- 9.5. Será obrigatório envio da seguinte documentação:
 - 9.5.1. Termo de Compromisso – Coordenador de Projeto de Extensão (Anexo I)
 - 9.5.2. Declaração de anuência, que deverá ser impressa e assinada pela chefia imediata do proponente, pelo coordenador de extensão e pelo

diretor-geral do câmpus em que se pretende realizar o projeto (Anexo II);

9.6. Os projetos nos quais houver previsão de oferta de cursos deverão encaminhar o PPC aprovado como anexo durante a submissão da proposta;

9.7. No caso de cursos não aprovados, o proponente deverá submeter o PPC no edital de submissão de cursos a serem ofertados no 2º semestre de 2019;

9.8. Os formulários dos documentos indicados no item anterior deverão ser impressos da plataforma eletrônica SUAP e, após assinados pelos responsáveis, deverão ser digitalizados e seus arquivos inseridos no formulário de inscrição da referida plataforma;

9.9. A PRX não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

10. Dos critérios de seleção das propostas de ação de extensão

10.1. Deverá ser designada comissão interna para a pré-avaliação das propostas de cada câmpus;

10.2. A tabela de pré-avaliação deverá nortear as atividades da comissão;

10.3. Os Coordenadores de Extensão deverão indicar no SUAP se a proposta foi ou não aprovada até o dia 12/04/2019;

10.4. As propostas pré-selecionadas serão analisadas por dois consultores *Ad hoc* que atribuirão notas conforme Quadro de quesitos e pontuação para avaliação de projetos (Anexo V);

10.5. A nota final será composta pela média aritmética das duas avaliações;

10.6. Caso as notas apresentem divergência de mais de 20 pontos, será realizada a terceira avaliação e a nota final será a média simples das três notas obtidas;

10.7. Cada avaliador emitirá uma nota de zero a dez, com intervalo de meio ponto, para cada item da Tabela de Avaliação (Anexo V);

10.8. Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital, incluindo a aderência às áreas temáticas indicadas; envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário; envio dos documentos solicitados e previsão de participação de, pelo menos, 7 bolsistas discentes;

10.9. Não serão classificadas propostas com nota inferior a 50% da nota máxima;

10.10. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

11. Dos Recursos

11.1. Os autores de propostas poderão interpor recurso nos períodos estipulados no item 16 deste edital, por meio de formulários específicos a serem divulgados no site do IFSP.

12. Das atribuições e responsabilidades do coordenador da ação

12.1. São deveres do coordenador da ação:

- I. cumprir, integralmente, as responsabilidades assumidas por meio do Termo de Compromisso;
- II. exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do projeto de extensão, zelando pela execução das ações previstas nas propostas aprovadas;
- III. coordenar o trabalho da equipe envolvida no projeto, tendo em vista atingir os objetivos explicitados;
- IV. prestar contas da utilização dos recursos do projeto, conforme cronograma de execução financeira;

- V. responsabilizar-se pelos materiais utilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação e segurança durante o período das atividades de extensão vinculadas à execução do projeto coordenado;
- VI. supervisionar as ações relacionadas ao(s) bolsista(s) discente(s), modalidade extensão, participando da seleção, acompanhando as atividades e encaminhando os documentos necessários;
- VII. apresentar os resultados ou o andamento do projeto em eventos institucionais;
- VIII. comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato;
- IX. indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- X. O não cumprimento das atribuições do coordenador acarretará no cancelamento do projeto.

13. Das atribuições e responsabilidades do coordenador de extensão do câmpus

13.1. São deveres do Coordenador de Extensão do Câmpus:

- I. divulgar este edital entre a comunidade acadêmica;
- II. organizar as propostas submetidas pelo seu câmpus para, juntamente com a Comissão de Avaliação, verificando se atendem a todos os requisitos do edital e às normativas de Extensão do IFSP, antes de dar o aceite na plataforma;
- III. supervisionar as atividades de extensão, zelando pela adequada execução dos projetos;
- IV. comunicar imediatamente à PRX qualquer irregularidade detectada na execução dos projetos sob sua supervisão;

- V. avaliar e validar as atividades dos projetos de seu câmpus;
- VI. encaminhar ao setor competente os documentos necessários ao pagamento das bolsas;
- VII. encaminhar à PRX relatório anual sintético, descrevendo e avaliando os resultados obtidos pelos projetos de extensão sob sua supervisão, conforme calendário estabelecido neste edital.

14. Da suspensão e cancelamento do fomento

- 14.1. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores tenham sido contemplados em outros editais da PRX e não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas pelo edital;
- 14.2. Não serão contemplados, mesmo que constem da relação definitiva de classificados, os projetos cujos coordenadores não tenham encaminhado a documentação exigida nesse edital;
- 14.3. Não será permitido que os projetos contemplados sejam submetidos, total ou parcialmente, aos Editais de Bolsa Extensão dos Câmpus, podendo acarretar no cancelamento do fomento;
- 14.4. O descumprimento injustificado de etapas/fases previstas no projeto ou constatação de irregularidades na sua execução levará à suspensão do fomento concedido e ao cancelamento da proposta pela PRX.

15. Da execução dos projetos

- 15.1. Os projetos deverão ser finalizados até dezembro de 2019;
- 15.2. O andamento das atividades previstas no projeto deve ser atualizado mensalmente pelo coordenador do projeto;
- 15.3. O Coordenador de Extensão deverá validar as etapas cumpridas durante o projeto.

16. Das disposições finais

- 16.1. A efetividade do fomento disciplinado por este edital está condicionada à aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2019 e à disponibilidade de recursos;
- 16.2. O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP;
- 16.3. O proponente que for contemplado se compromete a atender as normativas do IFSP já existentes, referentes às atividades de extensão, e as supervenientes;
- 16.4. A PRX poderá expedir normas complementares a este edital;
- 16.5. Os casos omissos serão decididos pela PRX.

17. Do calendário

Publicação do edital	12/03/2019
Período de recebimento das propostas	12/03/2019 a 06/04/2019
Período de pré-seleção	08 a 11/04/2019
Divulgação preliminar das inscrições pré-selecionadas	12/04/2019
Período para interposição de recursos contra as inscrições pré-selecionadas	15/04/2019
Divulgação definitiva das inscrições pré-selecionadas	18/04/2019
Avaliação das propostas	22/04 a 26/04/2019
Divulgação do resultado preliminar no <i>site</i> do IFSP	29/04/2019
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/04/2019
Divulgação do resultado definitivo no <i>site</i> do IFSP	02/05/2019
Início da execução das ações	06/05/2019
Prazo para realização do projeto	Até novembro de 2019

Finalização do relatório final	15/01/2020
--------------------------------	------------

WILSON DE ANDRADE MATOS
Pró-reitor de Extensão do IFSP
(assinatura no original)